

## APLICAÇÃO DA IAS 29 ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2017

A norma internacional de contabilidade IAS 29 é aplicável às demonstrações financeiras das entidades que têm como moeda funcional a de uma economia hiperinflacionária. A hiperinflação é indicada por características do ambiente económico de um país que incluem (mas não se limitam) às seguintes situações:

- a) a população em geral prefere conservar a sua riqueza em activos não monetários ou numa moeda estrangeira relativamente estável. As quantias de moeda local detidas são imediatamente investidas para manter o poder de compra;
- b) a população em geral vê as quantias monetárias não em termos de moeda local, mas em termos de uma moeda estrangeira estável. Os preços podem ser cotados nessa moeda:
- c) as vendas e compras a crédito têm lugar a preços que compensem a perda esperada de poder de compra durante o período de crédito, mesmo que o período seja curto;
- d) as taxas de juro, os salários e os preços estão ligados a um índice de preços; e
- e) a taxa de inflação acumulada durante três anos aproxima-se de 100%, ou excede este valor.

A ABANC, depois de uma concertação com os associados, emitiu um memorando esgrimindo a não aplicabilidade da norma IAS 29 em Angola, consubstanciada entre várias exposições, no seguinte:

- o número de entidades que converteu a sua liquidez em activos não monetários não tem expressão na economia, facto evidenciado pelo excesso de oferta no sector imobiliário que se tem vindo a verificar, e também pelo comportamento dos depósitos no sector bancário;
- os depósitos em moeda nacional cresceram entre 2014 e final de 2017 pela mesma percentagem que a moeda M3, não se notando qualquer alteração no comportamento dos depositantes;
- não são conhecidas práticas de vendas e compras a crédito no mercado angolano, nos termos descritos pela norma;
- as taxas de juros não têm acompanhado a subida da taxa de inflação, tendo-se mantido taxas de juros reais negativas durante os últimos anos;
- os salários em Angola não são indexados ao índice de preços, de maneiras que, o salário mínimo nacional tem vindo a ser actualizado muito abaixo da taxa de inflação dos últimos anos, e os salários da função pública têm sido actualizados abaixo da inflação.

Pelo que, concluiu que não estavam reunidas todas as condições para a aplicabilidade da IAS 29 no País.

O Banco Nacional de Angola, na sua correspondência com o número de referência 139/DRO/18, de 07 de Fevereiro de 2018, corrobora a posição da ABANC.

Tendo por base as posições da ABANC (organização da qual o BCA faz parte) e do BNA, acima referidas, o BCA não aplicou os preceitos da IAS 29 às suas demonstrações do exercício de findo em 31 de Dezembro 2017 e do respectivo exercício comparativo.

Mathias Nleya (Administrador Financeiro)

Mateus Filipe Martins (Presidente da Comissão Executiva)